

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Lei 055/89

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR AO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, UMA ÁREA
DE TERRA DE PROPRIEDADE
DO MUNICIPIO DE ARROIO DO
SAL, PARA O FIM EXCLUSIVO
DE CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA LOCALIZADA NA
PRAIA DE RONDINHA NOVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do sal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.01- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a passar escritura pública de doação par o Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra localizada na Praia de Rondinha Nova , neste Município, onde será construída uma unidade escolar, tendo esta área as seguintes medidas e confrontações.

- 30,00mts (trinta metros) de frente , por 40,00mts (quarenta metros) de frente e fundo, perfazendo um tortal de 1.200m2(hum mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: AO LESTE , fazendo frente para Rua F, AO SUL com a Rua M, AO NORTE com terras da mesma praça e AO OESTE também com terras da mesma Praça de propriedade do Município de Arroio do Sal.

Art.02-A referida área doada, destina-se exclusivamente a construção de uma unidade escolar que será denominada ESCOLA ESTADUAL DE GRAU INCOMPLETO PROFESSOR DISTSCHI.

Parágrafo Único – A presente doação, torna-se nula e sem nenhum efeito se tiver aproveitamento diverso daquela que o presente Lei propõe.

Art. 03 - Revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei nº 032 de 29/06/89, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO MURAL DA PREFEITURA E FAÇAM AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 1989.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

MARIO G. LACOMBE KLINGELFUS
Séc Munic. Administração